



LEI N° 3173/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA FRANCISCO EREMITO DA CRUZ**, a atual Rua Projetada nº 10, com início na Rua Projetada 25, indo até o final da Quadra 15, no loteamento **“VILLA SERRANA”**, Bairro Paraibinha, zona urbana, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
20 DE MAIO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 27/04/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão em
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 28/04/22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 05-05-22

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-05-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 19/05/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NES
Câmara Municipal de Picos

Em 20/05/22

Secretário da Câmara